



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 2.264 DE 23 DE MAIO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a receber em doação o imóvel que descreve, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a receber em doação da AGROPECUÁRIA SEMEADOR LTDA, CNPJ nº 35.346.381/0001-40, o imóvel registrado na matrícula 45.578 registrada junto ao Cartório de Registros de Imóveis de Primavera do Leste, com área de 3,4024ha, abaixo descrito:

Parágrafo único. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A0R-M-4585, de coordenadas LAT=-15°14'17,248" LONG=-54°29'34,024"; deste segue confrontando com RODOVIA MT-486 por uma distância de 171,11 metros e azimuth 108°30' até o ponto GOC-M-0001, de coordenadas LAT=-15°14'19,015" LONG=-54°29'28,587"; deste segue confrontando com FAZENDA SEMEADOR II - PARTE 1 por uma distância de 188,82 metros e azimuth 176°17' até o ponto GOC-M-0002, de coordenadas LAT=-15°14'25,145" LONG=-54°29'28,178"; deste segue confrontando com FAZENDA SEMEADOR II - PARTE 1 por uma distância de 154,92 metros e azimuth 268°51' até o ponto GOC-M-0003, de coordenadas LAT=-15°14'25,245" LONG=-54°29'33,368"; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL por uma distância de 17,42 metros e azimuth 355°26' até o ponto A0R-P-10400, de coordenadas LAT=-15°14'24,680" LONG=-54°29'33,414"; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL por uma distância de 229,18 metros e azimuth 355°26' até o ponto A0R-M-4585, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - O bem imóvel descrito no parágrafo único do artigo 1º será doado ao município, livre de quaisquer ônus ou encargos, sejam eles ITCD, ITBI e qualquer outro tributo referente a este ato.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Secretaria de Gabinete

Parágrafo único. As despesas referentes à transferência do imóvel no registro imobiliário serão suportadas pelo Município de Primavera do Leste – MT.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 23 de maio de 2024.

LEONARDO TADEU

BORTOLIN:33205304888

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por LEONARDO TADEU BORTOLIN:33205304888
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=21684498000129, ou=presencial,
cn=LEONARDO TADEU BORTOLIN:33205304888
Dados: 2024.05.23 10:13:09 -04'00'

ELO.